



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP  
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – São Paulo  
Fone (12) 3971-6110 – E-mail  
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



## **DECRETO Nº. 3.371 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a suplementação de verba do orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.025 de 19 de fevereiro de 2019.

### **DECRETA**

**ARTIGO 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura na contabilidade municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ  
11 – SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER  
01 – SETOR DE PROMOÇÃO ESPORTE COMUNITARIOS RECREAÇÃO  
CONSTRUÇÕES E OBRAS DE IMPLEMENTAÇÃO EM INCREMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

44.90.51.00.00.00 – 01.110	Obras e Instalações	R\$	96.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>96.000,00</b>

**ARTIGO 2º.** A presente suplementação será coberta com as seguintes anulações do orçamento vigente.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ  
02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL

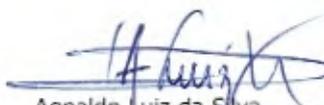
44.90.61.00.00.00 – 01.110	Aquisição de Imóveis	R\$	96.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>96.000,00</b>

**ARTIGO 3º** O crédito suplementar aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura as anulações previstas no artigo anterior.

**ARTIGO 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 20 de fevereiro de 2019.

  
Ronaldo Rivelino Venâncio  
Prefeito Municipal

  
Agnaldo Luiz da Silva  
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
Luiz Rodolfo da Silva  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos